



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Química



EDITAL 2022.4
PRH 20.1

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS (AS) A UMA BOLSA DE PESQUISADOR (A) VISITANTE (PV) DO PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS QUÍMICO DE PETRÓLEO E BIOCOMBUSTÍVEIS DA ANP PARA O SETOR PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - PRH 20.1 (PROCESSO ANP Nº 48610.200800/2019-95).

A Comissão Gestora do Programa de Recursos Humanos - PRH-20.1 “DO “PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS QUÍMICO DE PETRÓLEO E BIOCOMBUSTÍVEIS” 20.1 da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) torna público que estarão abertas, no período de ?? de julho a ?? de agosto de 2022, as inscrições para o processo de seleção de candidatos (as) a uma bolsa de Pesquisador (a) Visitante, nos termos do Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH/ANP).

1. SOBRE O PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS QUÍMICO DE PETRÓLEO E BIOCOMBUSTÍVEIS- PRH 20.1

1.1. O Programa de Recursos Humanos da ANP (PRH-ANP) foi implementado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em março de 1999, em atendimento ao estabelecido na Lei nº 9.478/1997 visando estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento de petróleo.

1.2. O PRH-ANP tem como objetivo estimular as instituições de ensino a organizar e oferecer aos seus alunos especializações profissionais consideradas estratégicas e imprescindíveis ao desenvolvimento do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis no País.

1.3. O Programa de Recursos Humanos Químico de Petróleo e Biocombustíveis- PRH 20.1 é vinculado ao Instituto de Química da UFRJ e tem como objetivo principal contribuir para a formação de recursos humanos na área de química de petróleo, biocombustíveis, gás natural, nanotecnologia e biotecnologia associadas, nos âmbitos da graduação e pós-graduação. Os cursos de graduação existentes no Instituto de Química e os de Pós-Graduação em Química e de Pós-graduação em Bioquímica são participantes do PRH 20.1, sendo regulamentados pelo Instituto de Química da UFRJ.

2. REQUISITOS AOS/AS CANDIDATOS/AS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Química



2.1. Os (as) candidatos (as) devem atender às exigências:

- a) Possuir título de doutor(a) obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, esse deverá ser validado no país.
- b) Possuir experiência, no mínimo 5 anos, em temáticas relacionadas às áreas de pesquisas do PRH 20.1, a saber:
 - i. exploração, desenvolvimento e produção;
 - ii. transporte, refino e processamento de gás natural;
 - iii. biocombustíveis e demais energias renováveis;
 - iv. economia de baixo carbono;
 - v. nanotecnologia e novos materiais e/ou
 - vi. biotecnologia.
- c) Disponibilizar Currículo LATTES atualizado.
- d) Não possuir qualquer vínculo empregatício (docente, pesquisador (a), etc.) no país e não acumular pagamento de bolsa de qualquer agência.
- e) Possuir experiência na participação e coordenação de projetos de pesquisa em temáticas relacionadas às áreas de pesquisas do PRH 20.1 (ver item 2.1.b).
- f) Elaborar e apresentar um memorial da trajetória profissional (máximo de 10 laudas, fonte: Times New Roman, tamanho: 12, espaçamento de linha: 1,5, adotando-se as normas ABNT e enviado em formato pdf).
- g) No caso de candidatos (as) estrangeiros (as), recomenda-se a fluência na língua portuguesa.

2.2. É vedado o acúmulo de recebimento de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro PRH, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, nos termos do artigo 9º da Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013.

3. ATUAÇÃO DO/A BOLSISTA

3.1. O (A) bolsista deve executar as seguintes atividades:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Química



Desenvolver todas as atividades relacionadas ao PRH 20.1, conforme as atribuições do pesquisador (a) visitante previstas no Manual do Usuário PRH-ANP (Informações Gerais, Versão de 001/2018 - <http://www.anp.gov.br/images/pesquisa-desenvolvimento-inovacao/prh-anp/manual-usuario-prh.docx>), destacando-se as listadas abaixo:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do PRH 20.1.
- b) Auxiliar o coordenador (a) visando garantir a elaboração da prestação de contas do PRH 20.1.
- c) Executar pesquisa sobre tendências tecnológicas do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, visando identificar oportunidades de novos cursos de capacitação de recursos humanos e estudo de adequação curricular para o atendimento às oportunidades detectadas.
- d) Auxiliar o coordenador (a) do PRH 20.1, na elaboração de pesquisa sobre mapa do conhecimento das atividades e competências da indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis.
- e) Apoiar os alunos bolsistas (graduação, mestrado e doutorado) e pós-doutorandos do PRH 20.1 na elaboração e acompanhamento da execução do plano de trabalho de pesquisa, especialmente quanto a conhecimentos técnicos relacionados ao setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.
- f) Elaborar o relatório anual de atividades do (a) pesquisador (a) visitante do PRH 20.1.
- g) Revisar os relatórios semestrais dos bolsistas (graduação, mestrado e doutorado) do PRH 20.1.
- h) Apoiar os professores orientadores dos bolsistas em questões relativas à gestão do PRH 20.1.
- i) Ministras disciplinas, cursos, grupos de estudo no âmbito do PRH 20.1.
- j) Elaborar e/ou compilar material didático voltado para as linhas de pesquisa de atuação do PRH 20.1.
- k) Acompanhar as defesas das teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso dos bolsistas do PRH 20.1

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 05 de agosto a 30 de agosto de 2022, exclusivamente através do e-mail prh20@iq.ufrj.br. O assunto do e-mail deve ser denominado como PRH20EDITALPV_NOME DO CANDIDATO. O conteúdo do e-mail não poderá ser compactado em formato .zip.

4.2. Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar com o formulário de inscrição (Anexo 1), disponível na página do Instituto de Química da UFRJ/informes (www.iq.ufrj.br), os documentos a seguir, **todos em formato pdf**:

- a) Cópia do diploma de doutorado obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou documento equivalente.
- b) Cópia do CPF e do documento de identidade.
- c) Currículo atualizado na plataforma Lattes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Química



- d) Documentos comprobatórios da experiência em atividades administrativas (item 11.3 do Manual do Usuário PRH-ANP);
- e) Documentos comprobatórios da experiência profissional, articulação com o setor de SETOR PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS PRH-ANP (item 11.3 do Manual do Usuário PRH-ANP).
- f) Declaração assinada e datada de que tem ciência e que concorda as regras do referido Programa, conforme descrito no Manual do Usuário do PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS DA ANP PARA O SETOR PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS PRH-ANP.
- g) Memorial da trajetória profissional.

5. SELEÇÃO

5.1. A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada por uma comissão examinadora, composta ou indicada por docentes indicados pela Comissão Gestora do PRH 20.1.

5.2 O processo seletivo será realizado em duas etapas:

5.2.1 A primeira etapa da seleção se dará pela análise dos currículos e documentação recebida dos inscritos. Essa etapa é eliminatória conforme aderência dos currículos aos requisitos do plano de trabalho do programa que consta do convênio assinado com a PRH-ANP-FINEP, estando os dez primeiros candidatos aptos à participação da segunda etapa.

5.2.2 A segunda etapa consistirá na defesa do memorial e entrevista realizados remotamente e avaliadas por uma banca avaliadora composta e/ou indicada pela comissão gestora do PRH 20.1.

5.3 Os resultados serão publicados na página do Instituto de Química da UFRJ (www.iq.ufrj.br).

5.4. Na análise documental - primeira etapa de seleção, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- a) Experiência profissional anterior no Setor de Petróleo e Gás Natural (descrever função e tempo desenvolvido). O candidato deve apresentar documentação comprobatória destas atividades.
- b) Participação/coordenação de projetos de PD&I na área de Petróleo, gás natural e biocombustíveis, financiados pela indústria, ou agência de fomento, ou em parceria com instituições internacionais de pesquisa.
- c) Orientação/coorientação de alunos e/ou profissionais e/ou gestão de equipes.
- d) Autoria de artigos, patentes, livros e capítulos de livros publicados em periódicos indexados e classificados no Qualis/CAPES.
- e) Demais atividades relevantes da produção científica e/ou técnica, como por exemplo: Bolsa PQ, Participação em Conselhos Científicos, Comitês de Assessoramento de Agências de Fomento, Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação, experiência de ensino e experiência de orientação.
- f) Análise do memorial submetido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Química



5.5. O cronograma da seleção segue as seguintes etapas e períodos:

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrições	11/08 a 31/08/2022
Homologação das inscrições	31/08 a 02/09/2022
Análise documental - primeira etapa da seleção	03/09 a 10/09/2022
Resultado da primeira etapa da seleção	14/09 a 16/09/2022
Recurso da primeira etapa da seleção	17/09 a 22/09/2022
Resultado do recurso da primeira etapa da seleção	23/09 a 24/09/2022
Defesa do memorial e entrevista remota – segunda etapa da seleção	28/09 a 30/09/2022
Resultado final	05/10 a 08/10/2022

6. BOLSA

6.1 O número de bolsas disponíveis é 1 (uma).

6.2 A bolsa, com valor fixado atualmente em R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais), será paga pela COOPETEC (Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos).

6.3 A bolsa de Pesquisador(a) Visitante é concedida com um máximo de 30 mensalidades.

6.4 O período máximo de outorga da bolsa de Pesquisador Visitante (PV) é de 60 meses.

6.4.1 O bolsista Pesquisador Visitante pode cumprir até dois períodos de outorga consecutivos, ou seja, o período máximo de permanência do profissional na função de Pesquisador Visitante é de 60 meses a cada processo público de seleção, desde que seja do interesse de ambas as partes.

6.4.2 Caso haja suspensão da bolsa durante sua vigência, esse fato não causará dilação no tempo de outorga.

6.5 O (A) bolsista selecionado(a) para PV deverá:

6.5.1 Ser indicado(a) pelo representante máximo da instituição;

6.5.2 Possuir currículo adequado ao nível e ao propósito do programa ou curso proposto, em especial quanto às disciplinas sob sua responsabilidade;

6.5.3 Ser aprovado(a) pela Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP;

6.5.4 Ter perfil profissional aprovado por avaliador da ANP mediante encaminhamento do GESTOR e visando convalidar a adequação do perfil profissional dos candidatos aos preceitos do PRH-ANP;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Química



6.6 A ANP-PRH tem direito de veto ao candidato selecionado;

6.7 Em caso de veto ao candidato selecionado, os candidatos aprovados e indicados pela banca de seleção poderão ser convocados, obedecendo a ordem classificatória ou uma nova seleção será realizada, caso seja necessário.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 O prazo para pedido de recurso iniciar-se-á após a divulgação oficial do resultado na página do PRH 20.1 (<https://iq.ufrj.br/prh01/>) e/ou página do Instituto de Química da UFRJ (www.iq.ufrj.br), encerrando-se 48 horas após a data da divulgação do resultado parcial.

7.2 O pedido de recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado, à Comissão Gestora do Programa PRH 20.1 - ANP, devendo ser enviado exclusivamente via e-mail: prh20@iq.ufrj.br, no prazo estabelecido. O assunto do e-mail deve ser denominado como PRH20RECURSO_NOME DO CANDIDATO(A).

7.3 Caberá a comissão do processo seletivo julgar os recursos em única instância.

7.4 A decisão dos recursos será publicada na página do PRH 20.1 (<https://iq.ufrj.br/prh01/>) e/ou página do Instituto de Química da UFRJ (www.iq.ufrj.br).

7.5 Os recursos não terão efeito suspensivo.

7.6 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A implementação da bolsa do PRH 20.1 segue as normas contidas na Manual do Usuário PRH-ANP, Informações Gerais, Versão de 001/2018. (<http://www.anp.gov.br/images/pesquisa-desenvolvimento-inovacao/prh-anp/manual-usuario-prh.docx>)

8.2 A bolsa de PV não estabelece nenhum tipo de vínculo empregatício com a UFRJ.

8.3 A participação no presente edital não garante qualquer vínculo entre o candidato selecionado e o PRH 20.1, nem a obrigatoriedade da implementação da bolsa.

8.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Gestora do PRH 20.1.

8.5 Mais informações podem ser obtidas por meio do e-mail: prh20@iq.ufrj.br

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Química



Comissão Gestora do PRH 20.1

Profa. Jussara Lopes de Miranda

(Coordenadora do PRH 20.1)

Departamento de Química Inorgânica – Instituto de Química da UFRJ

Profa. Débora França de Andrade

Departamento de Química Analítica – Instituto de Química da UFRJ

Profa. Denise Maria Guimarães Freire

Departamento de Bioquímica – Instituto de Química da UFRJ

Prof. João Francisco Cajaiba da Silva

Departamento de Química Orgânica – Instituto de Química da UFRJ

Prof. Jorge de Almeida Rodrigues Júnior

Departamento de Química Orgânica – Instituto de Química da UFRJ

Prof. Júlio Carlos Afonso

Departamento de Química Analítica – Instituto de Química da UFRJ

Prof. Victor de Oliveira Rodrigues

Departamento de Físico-Química – Instituto de Química da UFRJ